

LEI Nº 3.729 DE 03 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 767.358,50 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), destinado a Adequação e a Manutenção do FUNDEB e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.007, um Crédito Especial no valor de R\$-767.358,50 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), destinado a adequação e a Manutenção do FUNDEB, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB

08.01.12.EDUCAÇÃO

08.01.12.361.ENSINO

FUNDAMENTAL

08.01.12.361.00047.ENSINO

REGULAR

08.01.12.361.00047.2.128 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
60%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$-
14.761,07

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$-
601.984,92

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$-
129.020,63

3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$-
1.000,00

3.1.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$-
20.591,88

**Total do Crédito Especial.....R\$-
767.358,50**

(Recursos - FUNDEB)

Objetivo: Dar pleno funcionamento ao Ensino Fundamental-FUNDEB, garantindo recursos humanos, materiais, e serviços necessários para um ensino de qualidade. Garante também a manutenção do Conselho de Controle Social do FUNDEB.

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF	
08.01.12.EDUCAÇÃO	
08.01.12.361.ENSINO	FUNDAMENTAL
08.01.12.361.00047.ENSINO	REGULAR
08.01.12.361.00047.2.023 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF	
60%	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$-	
14.761,07	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$-	
601.984,92	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$-	
129.020,63	
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$-	
1.000,00	
3.1.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$-	
<u>20.591,88</u>	
Total da Redução Orçamentária.....R\$-	
767.358,50	
(Recursos	- FUNDEF)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de abril de 2007.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
 Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.